

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo Administrativo nº 428/2025
EDITAL Nº 19/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos

DATA DA SESSÃO

Dia 08/05/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 19/2026 - REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025-SAAE

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 428/2025- SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **22/04/2025** até o dia **08/05/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 08/05/2025, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025- SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

1.4.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.5. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Estudo Técnico Preliminar
- III. Termo de Referência e anexos (A, B, C, D, E e F);
- IV. Modelo de Carta Proposta;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VII. Declaração de Contratação de Egressos;
- VIII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- IX. Termo de Ciência e de Notificação;

- X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- XI. Ordem de Serviço;
- XII. Instrução Técnica de Trabalho;
- XIII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIV. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XVI. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVII. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVIII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística
 - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.

2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **8 do Termo de Referência – Anexo III**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

2.6. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1 O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

- 4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastro no Sicafe até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

5.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

- 5.4.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 5.4.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 5.4.13. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 5.4.14. Sociedades Cooperativas, conforme vedação no item 6.12 do Estudo Técnico Preliminar;
- 5.4.15. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme vedação no item 6.12 do Estudo Técnico Preliminar;
- 5.5. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 5.5.1. O disposto no item 5.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.5.2. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.5.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 5.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.5.6. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 5.6. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal**

nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7. Constatada a existência de impedimento (item 5.4) e/ou sanções (item 5.6) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s).
- a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - ✓ **Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5cm. 20.000 m2**
 - ✓ **Construção e/ou recuperação de pisos de concreto armado para tráfego pesado com espessura de 10 cm. 4.000m2**

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com

comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

- ✓ **Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5cm.**
- ✓ **Construção e/ou recuperação de pisos de concreto armado para tráfego pesado com espessura de 10 cm.**

b2) Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras/serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: Engenheiro ou Arquiteto

b3) Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto licitado.

6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

6.1.8. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica FACULTATIVA.

c1) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail lucaspinheiro@saaesorocaba.sp.gov.br, com o senhor Lucas Pinheiro.

- c2) Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 2.6, conforme Anexo VII;
- c)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.

- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.
- h) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVIII.

6.1.10.1. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

- 6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo IV e procedimentos informados no item 8.
 - 7.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.
 - 7.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
 - 7.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto da contratada;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

7.1.4. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Agente de contratação, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 8.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 8.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 8.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 8.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 8.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.4.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 8.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.4.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.4.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.4.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.4.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 8.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.14.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.14.1.1.** Valor unitário e anual do item;

- 8.14.2. A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.14.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.14.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.14.6.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 8.14.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.14.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.14.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.14.11. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.15. A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.15.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.15.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.15.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.15.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

8.15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

8.15.11. Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando

houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.

- 8.15.11.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.15.11.4.** Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 8.15.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.15.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.15.19.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.15.19.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.15.19.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.15.19.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.15.19.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.15.20.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.15.20.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.15.20.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.15.20.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.15.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 8.15.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.15.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.15.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.15.22.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.15.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.15.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.15.24.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Agente de Contratação, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.
- 8.15.24.1.** Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.15.24.2.** Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Agente de

Contratação, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.16. A FASE DE JULGAMENTO deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1.1. SICAF;

8.16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.16.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

8.16.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

8.16.3. Constatada a existência de impedimento e/ou sanções (item 5 e seus subitens) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.16.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.16.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.16.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 8.16.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.16.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.16.5.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 8.16.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.16.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.16.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.16.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.16.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.

- 8.16.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.16.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.16.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.16.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.16.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.16.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.16.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.16.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao

valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.16.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 8.16.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.16.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 8.16.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.16.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 8.16.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.16.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.17.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada podará ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**

8.17.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.17.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.17.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.17.7.** Considerando que a avaliação prévia do local de execução é facultativa, o licitante poderá realizar vistoria técnica, com a finalidade de obter conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 8.17.7.1.** Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta e execução contratual, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
- 8.17.7.2.** A não realização da vistoria não poderá ser alegada como motivo para descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.17.8. As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.17.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**
- 8.17.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 8.17.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.17.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.17.11.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

- 8.17.11.2.** Considerando a inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.17.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.12.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.13.** **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
- 8.17.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.11.1.
- 8.17.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. RECURSO FINANCEIRO.

- 9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08 00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

- 10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
- A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D.** Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E.** Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - F.** Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 10.6.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 10.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1. Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
 - 11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.
 - 11.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 11.1.3. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VIII.
- 11.2. Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da

proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

- 11.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 12.1.** A licitação será processada e julgada por Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 12.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 12.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 12.14.2.** Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 12.15.** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 22 de abril de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Construção e/ou recomposição de passeios/calçadas.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.

Unidade requisitante: Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística / Departamento de Infraestrutura e Manutenção

Titular da unidade: Kathine Martins Oliveira

Responsável pela elaboração do ETP: DOIL/SRP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto deste Estudo a contratação de Empresa de Engenharia especializada em prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios/ calçadas com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, devidamente registrada no Crea, visando a construção e/ou recomposição em locais públicos de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

- 2.1. A elaboração do Estudo Preliminar constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
- 2.2. Este estudo serve essencialmente para evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução a administração da Autarquia, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para a execução dos serviços de construção/ou recomposição de passeios/calçadas em locais públicos no Município de Sorocaba. O presente estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência a ordem disposta na Lei 14.133/2021. O documento apresenta informações e justificativas para aspectos mais relevantes para fins de motivação das decisões adotadas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços de construção e/ou recomposição de passeios /calçadas em

locais públicos de interesse do SAAE será necessária para que as condições normais de circulação sejam estabelecidas de modo seguro e adequado.

- 3.2. Os locais de interesse do SAAE serão aqueles onde a Autarquia executa serviços de construção e manutenção sendo em áreas próprias e /ou em vias públicas. Tal serviço é necessário para a significativa melhoria das atividades desenvolvidas demonstrando o compromisso com o bem-estar e promoção de ambiente saudável, seguro e harmonioso para a população.

4. **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL / ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.**

- 4.1. O plano de contratações anual, instituído pela Lei Federal 14.133/2021, representa um importante instrumento de planejamento para a Administração Pública. Ao contrário das contratações emergenciais, que respondem a situações urgentes e imprevistas, o plano anual estabelece, de maneira prévia, a organização e distribuição das ações governamentais ao longo do ano, visando suprir as demandas essenciais para o interesse público. Nesse contexto, o plano anual de contratações atua como uma ferramenta estratégica, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Por meio desse planejamento, é possível antecipar, estimar e priorizar os desembolsos necessários para custeio e investimento, alinhando-os às metas e objetivos traçados pela Administração. Sendo assim, as contratações previstas no plano anual tornam-se parte integrante de uma estratégia global, proporcionando maior transparência e previsibilidade para a sociedade quanto aos destinos dos recursos públicos. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico e metas governamentais para o ano de 2026.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. O levantamento de mercado foi realizado através de Pesquisa com empresas do ramo que participam normalmente de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando efetivação dos Princípios da Economicidade.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- 6.1. A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na modalidade: Pregão eletrônico.
 - 6.1.1. **Justificativa da modalidade escolhida:** Os serviços a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de

especificações usuais no mercado, conforme definição constante no art.º 29 da Lei 14.133/2024. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6.1.2. Justificativa para serviço comum de engenharia: Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações técnicas claras, usuais e amplamente praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas diferenciadas, projetos complexos ou inovação tecnológica. As atividades envolvidas — tais como demolição de pavimento existente, regularização de base, execução de contrapiso, assentamento de pisos, recomposição de calçadas e acabamento — são rotineiras, repetitivas e padronizadas, podendo ser plenamente descritas no Termo de Referência por meio de memoriais descritivos, especificações técnicas e critérios objetivos de medição e aceitação, permitindo a comparação direta das propostas com base no menor preço. Ressalta-se que a execução dos serviços não exige elaboração de projeto executivo específico para cada intervenção, sendo suficiente a adoção de procedimentos técnicos previamente estabelecidos, compatíveis com normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia, o que reforça seu enquadramento como serviço comum.

6.2. Os serviços constituintes para a contratação estão detalhados na planilha orçamentária anexa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A modalidade de licitação Pregão Eletrônico confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.4. A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a lei, por se tratar de serviços prestados de forma contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

6.4.1. Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 24 (vinte e quatro) meses, esclarecemos que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos

equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

- 6.4.2.** O princípio da competitividade é a essência da licitação. Em suma, o princípio da competitividade, de um lado, exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade, como o buscado com o alongamento da vigência do contrato. Com isto, como os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam esta Diretoria a propor o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.
- 6.4.3.** Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornar a contratação mais atrativa, estando inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiu para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atende os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.
- 6.5.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá seguir todas as exigências constantes da Instrução Técnica de Trabalho, elaborada pelo Setor de Segurança de Trabalho do SAAE Sorocaba
- 6.7.** Todos os equipamentos, ferramentais, EPIs, veículos de transporte deverão atender a normatização vigente.
- 6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**
- 6.8.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente –

CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), atualizada em nome da empresa com seu(s) responsável(is).

- 6.8.2.** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP), como segue:

6.8.2.1. Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5cm. 20.000 m2

6.8.2.2. Construção e/ou recuperação de pisos de concreto armado para tráfego pesado com espessura de 10 cm. 4.000m2

- 6.8.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 6.9.1.** Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional técnico indicada pela licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados cadastrais.

- 6.9.2.** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP, como segue:

6.9.2.1. Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5cm.

6.9.2.2. Construção e/ou recuperação de pisos de concreto armado para tráfego pesado com espessura de 10 cm.

- 6.9.3.** Indicação de **um Engenheiro ou um Arquiteto** responsável técnico pelo serviço, com as devidas comprovações de vínculo profissional e registros no sistema CREA ou CAU, devendo ser o mesmo detentor dos atestados exigidos no **item 6.9.2**

- 6.9.4.** Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.10. DA VISITA TÉCNICA

6.10.1. É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

6.10.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.11.1. Será vedada a participação de consórcios. Os serviços a serem executados possuem escopo bem definido, métodos construtivos usuais e amplamente dominados por empresas do ramo, não exigindo a conjugação de diferentes especialidades técnicas ou capacidades operacionais distintas que justifiquem a atuação conjunta de empresas consorciadas. Além disso, trata-se de contratação com demanda fracionada, intervenções pontuais e quantitativos variáveis, que requer agilidade operacional, pronta mobilização de equipes e responsabilidade técnica centralizada, fatores que podem ser prejudicados pela gestão compartilhada típica de consórcios, aumentando o risco de conflitos operacionais, dificuldades de coordenação e morosidade na execução dos serviços. o mercado local e regional dispõe de empresas individualmente capacitadas a executar integralmente o objeto contratado, tanto sob o aspecto técnico quanto operacional e econômico-financeiro, não havendo necessidade de ampliação da competitividade por meio da admissão de consórcios. considerando a natureza comum do serviço, a baixa complexidade técnica, a possibilidade de execução integral por empresa individual, bem como a necessidade de execução célere e controle contratual eficiente, justifica-se a vedação à participação de consórcios na presente contratação, sem prejuízo à competitividade e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.12. PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS

6.12.1. É vedada a participação de cooperativa em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.13.1. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente se justificaria, à luz do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, se o valor estimado para a presente contratação fosse inferior a R\$ 80.000,00. Informamos, também, não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

7. Estimativa DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

7.1. A estimativa dos itens a serem adquiridos levou em consideração as quantidades estipuladas em contratos anteriores e em bases estatísticas de previsões futuras considerando os diversos setores envolvidos dentro do período a ser contratado.

7.2. Segue abaixo Tabela simplificada com os Quantitativos Anuais Estimados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	UND.	QUANTITATIVO ESTIMADO POR ANO
1	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO LEVE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM.	M ²	40.000
2	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO PARA TRÁFEGO PESADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM.	M ²	8.000
3	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA, PISO PADRÃO, LADRILHOS HIDRÁULICOS DIVERSOS E /OU ASSENTAMENTO DE PISOS DIVERSOS FORNECIDOS PELO PROPRIETÁRIO.	M ²	5.000
4	ASSENTAMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DE GUIAS.	M	5.000
5	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SARJETAS.	M	5.000
6	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM PVC 100 mm (4") PARA DRENAGEM.	M	3.500
7	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MURETA DE CONCRETO	M ²	2.000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa dos preços unitários foi realizada através de consulta ao mercado com empresas que já trabalham com os itens do objeto. Os serviços a serem adquiridos possuem uma estimativa anual total global de R\$ 9.847.060,00.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Quantidade	IMPRESJ	12 meses	ASPROCON	12 meses	RONCOLATO	12 meses	DAMO	12 meses
40.000,00	R\$ 129,02	R\$ 5.160.800,00	R\$ 120,48	R\$ 4.819.200,00	R\$ 155,50	R\$ 6.220.000,00	R\$ 140,00	R\$ 5.600.000,00
8.000,00	R\$ 202,68	R\$ 1.621.440,00	R\$ 180,93	R\$ 1.447.440,00	R\$ 165,80	R\$ 1.326.400,00	R\$ 230,00	R\$ 1.840.000,00
5.000,00	R\$ 221,58	R\$ 1.107.900,00	R\$ 165,61	R\$ 828.050,00	R\$ 165,00	R\$ 825.000,00	R\$ 270,00	R\$ 1.350.000,00
5.000,00	R\$ 79,98	R\$ 399.900,00	R\$ 68,91	R\$ 344.550,00	R\$ 95,00	R\$ 475.000,00	R\$ 94,00	R\$ 470.000,00
5.000,00	R\$ 79,98	R\$ 399.900,00	R\$ 68,91	R\$ 344.550,00	R\$ 95,00	R\$ 475.000,00	R\$ 94,00	R\$ 470.000,00
3.500,00	R\$ 71,76	R\$ 251.160,00	R\$ 76,74	R\$ 268.590,00	R\$ 25,00	R\$ 87.500,00	R\$ 80,00	R\$ 280.000,00
2.000,00	R\$ 342,73	R\$ 685.460,00	R\$ 775,20	R\$ 1.550.400,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00	R\$ 260,00	R\$ 520.000,00
TOTAL		R\$ 9.626.560,00		R\$ 9.602.780,00		R\$ 9.628.900,00		R\$ 10.530.000,00

- 9.1. Esta contratação se destina à contratação de empresa especializada em Construção e/ou recomposição de passeios e/ou calçadas.
- 9.2. A execução da obra se dará em conformidade com o previsto no termo de referência, bem como a planilha orçamentária.
- 9.3. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. A Contratada deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pela fiscalização do SAAE.
- 9.4.1. Deverá constar no Termo de Referência as condições de execução dos serviços.
- 9.5. Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (inclusão na medição). Após a liberação do pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá manter contato com o SAAE através de um Engenheiro e/ou um Encarregado Preposto, o qual deve supervisionar as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo procedimentos para a adequada solução dos serviços e do atendimento do contrato.

9.7. A Contratada deverá emitir, antes do início dos serviços, a ART ou RRT dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

10.1. A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa. Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade da execução da solução completa por uma única contratada. Dessa forma, o objeto da contratação não é divisível. Da mesma forma, o parcelamento ou divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois casos empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta de o risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. A contratação de uma solução unificada, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva de emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle. Outrossim, faz-se necessário considerar aspectos básicos como o técnico e o econômico. No que se concerne ao primeiro requisito, ressalta-se que a divisão deste serviço acarretaria riscos de comprometimento da sua qualidade. Ainda sob perspectiva técnica, independe lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, mas somente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço, objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatório do que se fosse efetuada por vários. O objeto será entregue de forma única em função da necessidade. A aquisição é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado

e ampliação da competitividade. A empresa vencedora deverá ser aquela com o valor mais vantajoso global. A aquisição será realizada na modalidade de contrato, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa conforme expresso na Lei Federal 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A execução dos serviços contribuirá para o resultado de significativa melhoria das atividades demonstrando o compromisso com o bem-estar e promoção de ambiente saudável, seguro e harmonioso para população oferecendo espaços seguros e adequados contribuindo para uma significativa melhoria na qualidade de vida de forma geral, além de atender as Normatizações Aplicáveis e Prevenção de acidentes e a redução de perdas, em caso de sinistros.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

12.1. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder:

12.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

12.1.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

12.1.3. Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA, caso seja necessário;

12.1.4. Definição de planos de trabalho visando a boa execução contratual;

12.1.5. A CONTRATANTE deve assegurar aos profissionais alocados à prestação dos serviços, locais adequados para troca de uniformes e asseio, bem como a transferência de itens/equipamentos imprescindíveis à execução dos serviços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1. A Contratação interdependente é aquela que depende de outra contratação para alcançar sua finalidade, já a contratação correlata alcança sua finalidade sem depender de outra contratação. No caso da presente contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. LICENCIAMENTO/IMPACTO AMBIENTAL.

14.1. Sob a ótica da dimensão ambiental a aquisição em questão irá evitar impactos ambientais, uma vez que irá proteger os prédios e todo seu entorno. Tal prevenção contribuirá a evitar acidentes e perda de materiais e prejuízos com indenizações provenientes da falta de

manutenção e/ou reconstrução, economizando dessa forma recursos naturais.

15. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

15.1. Execução através de empresa de engenharia contratada

15.1.1. Trata-se de licitação tipo menor preço onde o objeto em questão se refere a serviço comum de engenharia, vez que apesar de ser realizado por empresas do ramo da engenharia, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa com experiência anterior em serviços de construção mostra-se eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária considerando os aspectos:

15.1.1.1. Expertise técnica anterior: empresas têm experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.

15.1.1.2. Cumprimento de prazos: as empresas geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.

15.1.1.3. Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.

15.1.1.4. Garantia de qualidade: empresas oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.

15.1.1.5. Foco na eficiência: empresas tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

15.2. Execução direta dos serviços por esta AUTARQUIA.

15.2.1. Esta solução requer que o SAAE monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Autarquia.

15.3. Solução adotada

15.3.1. Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a Contratação de empresa de Engenharia especializada em prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios/ calçadas com

fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, devidamente registrada no Crea.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para os serviços de transporte e concreto usinado, fazê-lo para 30% do valor do contrato, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

17. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

17.1. O critério de medição será empreitada por preço unitário.

17.1.1. O regime de execução, definido como empreitada por preço unitário, justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos estimados para os serviços por demanda e aqueles efetivamente necessários ao longo da execução do contrato. A empreitada por preço global, neste caso, inviabilizaria a solução de situações imprevistas na execução.

17.2. O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com as quantidades efetivamente executadas, de acordo com a planilha orçamentária proposta e mediante as seguintes condições para análise técnica:

17.2.1. Apresentação de medição dos serviços realizados, com os serviços realizados, acompanhados de relatório fotográfico, a fim de serem avaliados por responsável técnico e agente fiscalizador do SAAE;

17.2.2. Apresentação de Nota Fiscal final dos serviços realizados, contendo a mesma discriminação da medição.

17.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

19.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa

abaixo:

19.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

20.1. Com base nas informações apresentadas, conclui-se que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução proposta, com fundamento na lei federal nº 14.133/2021.

20.2. Diante do exposto, declara-se viável a Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Construção e/ou recomposição de passeios/calçadas com base neste Estudo Técnico Preliminar, o qual maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresentando-se por meio da realização de Sistema de Pregão Eletrônico.

Eng.^a Maria Angélica do Prado Kamada
Engenheira de Saneamento

Claudio Peron Junior
**Chefe de Departamento de Infraestrutura e
Manutenção**

Luis Fernando Teixeira dos Santos
Chefe do Setor de Reparos e Pavimento

Kathine Martins Oliveira
**Diretora Operacional de Infraestrutura e
Logística**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência, que compreendem os seguintes itens:

- a) Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto armado) para tráfego leve com espessura mínima de 5 cm.
- b) Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto armado) para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm.
- c) Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema, piso padrão, ladrilhos hidráulicos diversos e/ou assentamento de pisos diversos fornecidos pelo proprietário.
- d) Assentamento e/ou recuperação de guias.
- e) Construção e/ou recuperação de sarjetas.
- f) Assentamento de tubos em PVC 100 mm (4") para drenagem (águas pluviais).
- g) Construção e/ou recuperação de mureta de concreto

2 CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A contratada deverá dar início aos serviços deste contrato em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem Inicial de Serviço emitida pela fiscalização.

2.2 A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.3 Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7 h às 16 h, podendo, a critério do SAAE, solicitar a execução de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, **a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o**

pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.

- 2.4 A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho e utilizar sábados, domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis Trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para o SAAE.**
- 2.5** O número de equipes que trabalharão aos sábados, domingos, feriados e após o horário normal de trabalho, deverá variar entre 0 e 100%, de acordo com as necessidades do SAAE, existência de serviços emergenciais e as condições dos prazos de atendimento.
- 2.6** Os horários indicados no Item 2.3 acima serão usados como reguladores, visando absorver as variações de serviços ou condições climáticas que tenham prejudicado os prazos de atendimento durante a semana. Portanto, a estrutura de equipes que a CONTRATADA possuir, deverá, preferencialmente, ser suficiente para atender normalmente a demanda, trabalhando de segunda a sexta-feira.
- 2.7** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para cumprir aos prazos de atendimento, de acordo com a demanda vigente, considerando também todas as variantes e interferências atreladas ao clima, agentes externos, oscilação de demanda, etc.
- 2.8** A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na **ITT – Instrução Técnica de Trabalho**, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.
- 2.9** Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios necessários ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

3.1 Tabela simplificada com os Quantitativos Anuais Estimados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND.	QUANTITATIVO ESTIMADO POR ANO
1	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO PARA TRÁFEGO LEVE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM.	M ²	40.000

2	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO PARA TRÁFEGO PESADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM.	M ²	8.000
3	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA, PISO PADRÃO, LADRILHOS HIDRÁULICOS DIVERSOS E /OU ASSENTAMENTO DE PISOS DIVERSOS FORNECIDOS PELO PROPRIETÁRIO.	M ²	5.000
4	ASSENTAMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DE GUIAS.	M	5.000
5	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SARJETAS.	M	5.000
6	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM PVC 100 mm (4") PARA DRENAGEM.	M	3.500
7	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MURETA DE CONCRETO	M ²	2.000

- 3.2** Os quantitativos totais estimados para o período do contrato são realizados com base nas estatísticas e tendências dos Contratos anteriores e previsão de variações futuras, que poderão ocorrer em virtude de alterações nos serviços e demandas dos diversos setores do SAAE. Certamente estes números sofrerão variações no período do contrato, mesmo porque, não se pode prever os tipos, quantidades e locais em que os diversos serviços ocorrerão.
- 3.3** Durante o período do contrato, ocorrem variações de um mês para outro na demanda de metragem quadrada e número de OS's emitidas, tanto no geral, como para cada tipo de serviço. A ocorrência de cada modalidade varia de acordo com a incidência dos serviços indicados nos Itens abaixo:
- a)** Rompimentos de adutoras, emissários, redes de água e esgoto, além de ligações e ramais;
 - b)** Reparos dos mais variados tipos em registros, válvulas, poços de visita, além de sondagens diversas;
 - c)** Ocorrência de obras de prolongamento de adutoras, emissários e redes de água ou esgoto com seus ramais e ligações;
 - d)** Manutenção ou execução de pavimentos em áreas de interesse da empresa, como pátios e acessos internos, por exemplo.

- e) Substituição e/ou remanejamento de redes de água ou esgoto pelo Método Não Destrutivo (MND) ou pelo Método Convencional com seus ramais e ligações.

Nota: Poderá haver uma variação da quantidade de serviços, tanto abaixo quanto acima da média, em alguns meses do ano, tanto para a totalidade quanto para um determinado tipo de serviço específico.

3.4 O SAAE não remunerará em hipótese alguma, horas paradas de funcionários, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

3.5 Além dos quantitativos estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

4 ESTRUTURA E EQUIPES.

4.1 Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dimensionar sua estrutura de acordo com:

- a) A demanda de serviços vigente (quantidade e tipos de serviços) conforme tabela do item 3.1;
- b) Condições climáticas;
- c) Eficiência da CONTRATADA (produtividade, controles, tecnologia empregada e logística adotada);
- d) 'Exigências contratuais (prazos de atendimento, qualidade dos serviços, estrutura mínima exigida, além demais condições contratuais).

4.2 Além das Especificações de Serviços presentes no Anexo A, serão descritas a seguir, algumas exigências contratuais com relação à estrutura e composição das equipes que executarão os serviços.

4.3 Todos os veículos (pick-up e caminhões) envolvidos na execução dos serviços deste contrato deverão possuir a cabine na cor predominantemente branca e ano de fabricação não poderá ser superior a 5 (cinco) anos em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada. Também deverão estar em perfeitas condições mecânicas, em bom estado de conservação, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, devem estar com a documentação obrigatória e licenciamento em dia. Além disso, deverá ser aprovado na vistoria realizada pelo Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) do SAAE, em conjunto com o Setor de Controle Operacional e Logística (SCOL)

- 4.4 As retroescavadeiras ou miniescavadeiras deverão ter idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada, a ser comprovada através de Nota Fiscal, devendo também estar em perfeitas condições de uso.
- 4.5 A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para promover a adequação citada nos itens 4.2, 4.3 e 4.4.
- 4.6 Todas as equipes responsáveis pela execução dos serviços, além dos veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, ferramentas (pás, chibancas, enxadas, picaretas, marretas, carrinho de mão, vassoura, colher de pedreiro, desempenador, etc) e mão de obra que a contratada considerar necessários, deverão utilizar, **no mínimo, um compactador mecânico de solo, tipo “sapo” e um soquete manual.**
- 4.7 **Para as equipes destinadas a execução de cimentados/concretados e pisos diversos, além dos equipamentos descritos acima deverão possuir também uma máquina cortadora de pisos e gerador de energia.**
- 4.8 O transporte de funcionários deverá obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, os funcionários deverão ser transportados separados dos materiais, ferramentas e demais equipamentos. Caso o caminhão não atenda às normas para o transporte, os funcionários excedentes à capacidade deverão ser transportados em veículos separados.
- 4.9 Todos os veículos e equipamentos utilizados no contrato deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópia autenticadas das apólices.
- 4.10 Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.
- 4.11 A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos veículos e equipamentos sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.
- 4.12 A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.
- 4.13 Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação

deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

4.14 A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

4.15 Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser apresentados na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para vistoria dos itens relacionados abaixo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização:

- a)** Ano de fabricação;
- b)** Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
- c)** Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);
- d)** Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
- e)** Balanceamento dos pneus e alinhamento das rodas;
- f)** Limpadores e lavadores de pára-brisa, espelhos retrovisores;
- g)** Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;
- h)** Condição da lataria;
- i)** Condição do motor;
- j)** Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (danos materiais e corporais);
- k)** Os pneus deverão estar em perfeitas condições.
- l)** Adesivos ou mantas de identificação “A serviço do SAAE”.

A vistoria deverá ser agendada no Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) através do telefone (15) 3224 – 5948 ou pessoalmente no Setor de Reparos e Pavimentação.

- 4.16** Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 4.17** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem.
- 4.18** Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:
- a)** Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.
 - a1)** Os relatórios de medição de Opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
 - b)** Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
 - c)** Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
 - d)** Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, nos termos da Lei.
- 4.19** Durante o transporte de materiais a granel (solto), os caminhões tipo basculante ou carroceria aberta deverão possuir e utilizar lona para proteção da carga.
- 4.20** Todos os veículos, caminhões e máquinas deverão possuir placas /adesivos /identificação afixada nas laterais dos mesmos conforme desenho 1 do Anexo IB.
- 4.21** O transporte de funcionários deverá obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, os funcionários deverão ser transportados separados dos materiais, ferramentas e demais equipamentos. Caso o caminhão não atenda às normas para o transporte, os funcionários excedentes à capacidade deverão ser transportados em veículos separados e os mesmos deverão seguir as exigências descritas no item 4.3, deste Termo de Referência.
- 4.22** Os equipamentos deverão ser transportados adequadamente de modo a garantir a segurança tanto dos ocupantes dos veículos de transporte quanto de terceiros, devendo também obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.23** A CONTRATADA deverá dispor de **no mínimo 1 (hum) funcionário administrativo** nas dependências do Setor de Reparos e Pavimentação do

SAAE para realizar as programações e envio dos reparos para as equipes de campo, e de funcionários de campo em número suficiente para apoiar e controlar os processos deste contrato. Tais funcionários serão necessários para execução adequada dos serviços emitidos e prioridades, nos prazos e qualidade estabelecidos. Observar também que, na rotina diária existirão serviços: cancelados; a serem refeitos, caso tenham sido reprovados pela fiscalização; ou serviços em que será exigido o reparo através de garantia, quando após o pagamento, constatar-se a existência de problemas no reparo. Os serviços deverão ser supervisionados por, no mínimo, um Engenheiro e/ou no mínimo, por um Encarregado.

4.24 Todas as equipes deverão possuir:

- a) Funcionários uniformizados, em número e qualificação adequados às necessidades dos serviços. O uniforme deve conter o logotipo e nome da empresa CONTRATADA, além da identificação: “A Serviço do SAAE”.
- b) EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessário a cada funcionário.
- c) EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva necessários a cada equipe.
- d) Materiais de sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em quantidades suficientes para sinalização durante a execução dos serviços.
- e) Peças de sinalização de trânsito (cavaletes e placas) nos padrões do Código de Trânsito Brasileiro para serem deixadas nos reparos em que for necessária tal ação;
- f) Telefones móveis;
- g) Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução e ao bom andamento dos serviços.

Nota:

Os cavaletes de sinalização de trânsito devem apresentar o logotipo da CONTRATADA e a frase “A SERVIÇO DO SAAE”. (desenho 2 no Anexo B).

4.25 Durante o Contrato, os Técnicos de Segurança do Trabalho e/ou Encarregados do SAAE poderão fazer vistorias, interditando os veículos e/ou máquinas com problemas, até que sejam feitos os reparos que levaram a sua interdição.

4.26 Quando da ocorrência de reparos/serviços de maior dimensão, complexidade, solicitação do pavimento ou urgência, adicionalmente

poderão ser necessários, prontamente, o emprego dos seguintes equipamentos:

- a) Trator / minitrator (ex.: retroescavadeira / miniescavadeira / minicarregadeira);**
- b) Caminhão basculante;**
- c) Rolo compactador vibratório tipo tandem com peso maior que 1 ton.**
- d) Compressor de ar e martelete.**
- e) Caminhão prancha.**
- f) Máquina alisadora de concreto.**
- g) Outros (ex.: equipamentos auxiliares, como nível a laser, etc).**

Nestes casos, além dos equipamentos acima, poderá ser necessário o emprego de mão de obra adicional para condicionar a execução dos serviços extraordinários.

- 4.27** Rolos compactadores vibratórios (com dimensões apropriadas para cada tipo de vala) podem ser necessários em algumas circunstâncias, quando se necessita de uma maior produção e/ou energia em relação ao compactador tipo “sapo”, tais equipamentos são importantíssimos na agilidade e qualidade de alguns serviços de maior dimensão ou complexidade.
- 4.28** As equipes destinadas à execução de pisos diferenciados (miracema e piso padrão), deverão possuir as ferramentas específicas necessárias à boa prática de assentamentos de pisos, além de mão de obra especializada para tal atividade.
- 4.29** A CONTRATADA deverá manter na sua estrutura física (canteiro de serviços), **estoque de terra seca e de qualidade para execução dos serviços**. Tal procedimento condiciona o atendimento a prazos e qualidade exigidos no neste termo de referência, principalmente em períodos chuvosos.
- 4.30** Como existe variação na demanda dos diferentes tipos de serviços e tamanhos, para o bom andamento dos prazos de atendimento, será necessário formar equipes fixas capazes de atuarem na execução de mais de um tipo de serviço. Para tanto, as equipes devem possuir mão de obra qualificada e diversificada, mesmo que rotineiramente atuem em uma determinada atividade.

- 4.31** A CONTRATADA deverá aumentar e/ou melhorar sua estrutura de atendimento, sempre que não estiver conseguindo atingir os níveis de prazo de execução estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAAE.
- 4.32** Considerando o método construtivo usualmente empregado para esses serviços, neste Município, **estima-se, apenas como ordem de grandeza, que serão necessárias entre 8 e 12 equipes**, para atendimento das demandas de serviços. Caberá à CONTRATADA ajustar esta quantidade de equipes e dimensionar o número de funcionários de acordo as necessidades, demandas de serviços e condições climáticas, respeitando sempre o cumprimento das exigências contratuais. Destacando ainda que, a CONTRATADA poderá variar o número de equipes, máquinas, caminhões, equipamentos e ferramentas de acordo com as necessidades para atendimento das demandas de serviços.
- 4.33** A CONTRATADA poderá montar as equipes de acordo com sua estratégia, desde que atenda às exigências para cada atividade/serviço. Poderá adotar também a estruturação de equipes polivalentes que executem mais de um serviço.
- 4.34** Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, é provável que a CONTRATADA tenha que aumentar sua estrutura quanto às equipes e máquinas no período chuvoso e posterior desmobilização após o término da estação chuvosa. Tal necessidade, deve-se ao fato de que as chuvas diminuem os dias produtivos, torna a execução dos serviços mais demorada e aumenta a incidência de retrabalhos. Essa medida será necessária caso sejam esgotadas as estratégias de aumento de produtividade com o quadro existente, como por exemplo, trabalho com 100% do efetivo aos sábados e finais de semana.

5 ORDEM DE SERVIÇO.

- 5.1** Para cada serviço, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), o envio e encerramento das Ordens de Serviço à CONTRATADA será via digital, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou enviado por e-mail, via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL).
- 5.2** Envio das ordens de serviços via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo:
- 5.2.1** O programador da CONTRATADA será alocado na sala do Setor de Reparos e Pavimentação no Centro Operacional – SAAE, utilizando a rede do SAAE, o computador deverá ser fornecido pela contratada, as Ordens de Serviços serão recebidas pelo programador da contratada via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, e será responsável pela programação das Ordens de Serviços para as equipes de campo da

CONTRATADA e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes de campo.

5.2.2 A contratada deverá prover as equipes de reparo com smartfone para receber as Ordens de Serviço através da plataforma mobile do GSAN, ou outro que venha a substituí-lo por onde registrarão todas as informações das ocorrências, como fotos do momento da chegada da equipe, durante a execução, e ao término do trabalho, além de relacionar o material utilizado na execução do reparo. Ao término do trabalho, as equipes de campo encerrarão as Ordens de Serviço pelo smartfone.

5.2.3 O programador deverá consultar diariamente todas as ordens de serviço que foram executadas pela Contratada, verificando as imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A.

5.3 Envio das ordens de serviços via E-mail (PDF, WORD e EXCEL):

5.3.1 O programador da CONTRATADA será alocado na sala do Setor de Reparos e Pavimentação no Centro Operacional – SAAE utilizando a rede do SAAE, o computador deverá ser fornecido pela contratada, as Ordens de Serviços serão recebidas pelo programador da contratada via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, será responsável pela programação das Ordens de Serviços para as equipes de campo da CONTRATADA e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes.

5.3.2 Após a programação no sistema, o programador emitirá a lista de ordem de serviço em arquivo PDF e enviará por e-mail para outro funcionário da contratada que deverá imprimir e separar as Ordens Serviço para as equipes de campo. As ordens de serviço não serão impressas pelo SAAE.

5.3.3 Ao finalizar o reparo, de posse das ordens de serviço executadas, o programador da contratada deverá encerrar as ordens de serviço no sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, inserindo imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A..

- 5.4** A devolução das Ordens de Serviço encerrada para o SAAE preferencialmente será via digital, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou as Ordens de serviço deverão ser escaneadas e enviadas via e-mail em arquivo PDF, separas por dia da execução.
- 5.5** As OS's serão consideradas efetivamente recebidas pela CONTRATADA no momento em que a mesma for enviada digitalmente pelo sistema do SAAE ou por e-mail, e, caso esta emissão seja fora do horário normal de trabalho (das 7 h às 16 h de segunda a sexta), será considerado o primeiro instante dentro do horário normal.
- 5.6** Das OS's emitidas para execução, aproximadamente 10% (dez por cento) são canceladas por impossibilidade na execução dos serviços, pelos seguintes motivos:
- a)** Existência de vazamento no local.
 - b)** Falta de execução de outros serviços por parte do SAAE, Prefeitura ou terceiros.
 - c)** Dados incorretos ou incompletos no preenchimento da OS, que impossibilitem a execução do reparo.

Nota: Portanto, na formação dos preços unitários, deve-se considerar tal realidade, uma vez que não existe remuneração nestes casos.

- 5.7** Estima-se que seja solicitada a execução em regime de urgência em aproximadamente 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo que, aproximadamente 10% para a execução no mesmo dia do pedido e 10% para o dia seguinte.
- 5.8** A devolução de uma OS não executada somente será aceita quando, apesar de várias formas e tentativas, não for possível eliminar o problema por motivo de força maior, e/ou quando sua única solução demorar mais de 3 (três) dias úteis independentemente do empenho da CONTRATADA.

6 PRAZOS DE ATENDIMENTO.

6.1 PRAZOS

6.1.1 A definição do momento do recebimento das Ordens de Serviços (OS's) está descrita no item 5.

6.1.2 Independentemente das médias gerais de atendimento de cada tipo de serviço, o prazo máximo para execução de cada ordem de serviço

(OS) é de 7 (sete) dias corridos. **Obviamente que os serviços a utilizarem este limite devam ser os de menor importância e risco, e que possibilite tal atendimento.**

6.1.3 A média de atendimento exigida para a execução dos serviços constantes no item 1 deste Termo de Referência será de:

- a) 2,5 dias úteis para os serviços 1, 2, 4, 5, 6, e 7;
- b) 4,5 dias úteis para os serviços 3.

6.1.4 O conceito de média de atendimento estará sempre associado a um determinado tipo de serviço, como: Cimentado, Pedra Miracema, Piso Padrão e outros. A média de atendimento de um determinado tipo de serviço será dada pela média aritmética simples, ou seja, a soma dos prazos de atendimento de todas as OS's (de todos os tamanhos) referentes àquele tipo de serviço, dividido pelo respectivo número de OS's. O valor numérico encontrado será arredondado para 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.1.5 Especificamente para os prazos de atendimento, referente às médias de atendimento para cada tipo de serviço, valores maiores que os estipulados acarretarão automaticamente em descontos nas medições.

6.1.6 Os descontos nas medições serão progressivos, ou seja, à medida que se afasta da média estipulada, os descontos serão maiores. A partir de determinados valores de média de atendimento, além dos descontos, poderá ser avaliada a continuidade do contrato.

6.1.7 Os prazos médios de atendimento estão definidos no Item 6.1.3 deste Termo de Referência, sendo que poderão ocorrer descontos na medição ou penalidades quando os limites contratados não forem respeitados. Em se tratando de prazo de atendimento serão monitorados os seguintes itens:

- a) Média de atendimento para cada tipo de serviço conforme descrito no item 6.1.3 deste Termo de Referência;
- b) A incidência de OS's concluídas acima do prazo limite de atendimento individual de 07 (sete) dias corridos, conforme descrito no item 6.1.2 deste Termo de Referência;
- c) O não atendimento às prioridades, ou seja, à solicitação de execução de determinados reparos em regime de urgências solicitadas pela Fiscalização do SAAE.

- 6.1.8** Na contagem dos prazos de atendimento serão levados em conta tanto os horários e dias úteis do calendário, quanto às condições climáticas. Dias considerados improdutivos não serão contabilizados (somados) ao prazo de atendimento, desde que atendam às condições e limites preestabelecidos. Portanto, o prazo de atendimento será variável em função das condições climáticas.
- 6.1.9** Os dias úteis intermediários ao recebimento e devolução da OS pela CONTRATADA, serão contabilizados no seu prazo de atendimento.
- 6.1.10** Visando flexibilizar o atendimento em períodos chuvosos, quando a execução dos serviços ficar tecnicamente dificultada, o SAAE poderá, a seu critério, desconsiderar da contagem do prazo de atendimento das OS's em dias chuvosos por medição. Dessa forma, o dia útil (pelo calendário) que apresentar chuvas generalizadas na cidade, de intensidade média ou forte, e que torne o período improdutivo para execução dos serviços, será excluído da contagem do prazo de atendimento.
- 6.1.11** Serão desconsiderados somente os períodos de chuva descritos acima, os dias seguintes ao dia da chuva não serão descontados, caso não ocorram chuvas que inviabilizem os serviços conforme explicado.
- 6.1.12** No período chuvoso a CONTRATADA deverá redobrar a atenção com prazos e qualidade dos serviços, e certamente necessitarão de maiores investimentos em máquinas, equipamentos, mão de obra, materiais e logísticas, para atingir as exigências contratuais.
- 6.1.13** É importante que a CONTRATADA desenvolva alguns processos, de modo a aproveitar os dias chuvosos, desconsiderados total ou parcialmente. Tal procedimento pode ser um recurso extra para melhor atendimento dos prazos contratados. Alguns exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas nestes dias, e que auxiliarão na redução dos prazos de atendimento das OS's, são:
- a) Tirar dúvidas sobre detalhes de serviços a serem executados;
 - b) Obter informações sobre serviços não localizados;
 - c) Executar serviços que possibilitem tal ação (reparos pequenos ou cobertos);
 - d) Melhoria das condições do local e sinalização de certos reparos, para que os mesmos possam aguardar sua completa execução em segurança.

6.1.14 Determinados serviços emitidos pelo Setor de Reparos e Pavimentação, a critério deste, poderão ser excluídos do cálculo da média de atendimento. Para tal exclusão, o referido serviço não deverá necessitar de prazos de atendimentos estipulados.

6.1.15 A partir de 24 (vinte e quatro) horas após o envio das Ordens de Serviço a CONTRATADA será responsável por qualquer acidente que venha ocorrer, em virtude dos reparos a serem executados, a mesma será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos, sendo necessária a manutenção e/ou sinalização das valas pela CONTRATADA nos locais onde houver risco de acidente. Este prazo definido para responsabilidades independe das condições climáticas e de ser dia útil ou não.

6.2 MEDIÇÃO

6.2.1 Até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la ou reprová-la.

6.2.2 Dados que deverão constar na medição:

- a) Identificação do local do reparo, com o endereço e o nº do imóvel e/ou imóveis;
- b) As dimensões, como comprimento, largura, m² do reparo executado de cada item, total de metros de tubulação de drenagem assentada, quantidade de piso/pedras assentadas.
- c) Data inicial da ordem de serviço, data da execução dos reparos e a média de atendimento para cada item.

6.2.3 Caso fique constatado que a CONTRATADA aumente por conta e desnecessariamente a metragem emitida dos reparos, ou entregue serviços executados por terceiros como se fossem feitos por suas equipes, a mesma estará sujeita às penalidades por conduta indevida.

6.2.4 Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.2.5 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

6.3 DESCONTOS

6.3.1 Será calculada a média de atendimento de todos os serviços. Caso a média de atendimento de um determinado tipo de serviço ultrapasse o valor exigido no item 6.1.3 deste Termo de Referência, haverá um desconto na nota fiscal, aplicado sobre o valor de todas as faixas daquele serviço na respectiva medição:

- a) O desconto é progressivo e aumenta de acordo com a dilatação das médias de atendimento conforme a tabela A do item 6.3.3 deste Termo de Referência
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor total dos serviços executados, ou seja, sem eventuais descontos por descumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.
- c) Junto com a apresentação da nota fiscal, na hipótese de descontos, a Contratada deverá apresentar carta de anuência em relação aos descontos, conforme modelo estabelecido no Anexo ID deste Termo de Referência.

6.3.2 As Tabelas com os descontos, em função da média de atendimento, possuem 03 (três) zonas de prazo médio de atendimento, cada uma com uma característica de descontos de mora, conforme simplificado nos quadros a seguir:

ZONA DE ATENDIMENTO	POLÍTICA DE DESCONTOS DE MORA	MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DOS ITENS 1, 2, 4, 5, 6 e 7.
1	Ausente	< 2,50
2	Crescente	2,51 < média < 4,30
3	Constante (máximo)	> 4,30

ZONA DE ATENDIMENTO	POLÍTICA DE DESCONTOS DE MORA	MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DOS ITENS 3.
1	Ausente	< 4,50
2	Crescente	4,51 < média < 6,30
3	Constante (máximo)	>6,30

6.3.3 Tabelas contendo os descontos de mora em função de cada tipo de serviço e intervalo de valores de média de atendimento:

Tabela A

Zona de Atendimento		1	2				3
Itens	Média de Atendimento	$\leq 2,50$	De 2,51 à 3,00	De 3,01 à 3,50	De 3,51 à 4,00	De 4,01 à 4,30	>4,30
1, 2, 4, 5, 6 e 7		X	-1,00%	-2,00%	-3,00%	-4,00%	-5,00%

Tabela B

Zona de Atendimento		1	2				3
Item	Média de Atendimento	$\leq 4,50$	De 4,51 à 5,00	De 5,01 à 5,50	De 5,51 à 6,00	De 6,01 à 6,30	>6,30
3		X	-1,00%	-2,00%	-3,00%	-4,00%	-5,00%

6.3.4 Os descontos nas medições ocorrerão automaticamente, ficando a critério da fiscalização aceitar a justificativa pelo não atendimento.

6.3.5 Os descontos nas medições serão automáticos, em função das médias de atendimento para cada tipo de serviço, não será aplicado excepcionalmente da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) medições do 1º. ano do

contrato. Esta medida visa fornecer um tempo hábil para que a CONTRATADA possa se ajustar aos serviços.

- 6.3.6** Quando no início do contrato, além da demanda normal de serviços, houver acúmulos de serviços oriundos de contratos anteriores reincididos ou outras anormalidades como a existência de período sem contrato, o prazo de 3 (três) medições sem aplicação do desconto de mora em decorrência das médias de atendimento acima do limite, descrito no item anterior, poderá ser estendido após análise da fiscalização, que levará em consideração a quantidade de serviços acumulados e as condições climáticas. Nesta situação, será elaborado pela fiscalização, em conjunto com a Contratada, um cronograma de normalização, onde, neste período, não haverá o desconto de mora.
- 6.3.7** Caso exista aditamento/renovação do contrato após 02 (dois) anos, a somatória dos descontos aplicados será zerada. No entanto, desde a 1ª medição do primeiro aditamento serão aplicados os descontos em função da média de atendimento normalmente.
- 6.3.8** Os reparos maiores, poderão apresentar valores acima da média geral, desde que atendam às demais condições do item 6 deste Termo de Referência. Devendo a CONTRATADA comunicar o fiscal do contrato via e-mail.

6.4 PRIORIDADES

- 6.4.1** Para algumas OS's será solicitada a prioridade ou urgência de sua execução. Estima-se que sejam da ordem de 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo que aproximadamente 10% para a execução no mesmo dia do pedido e 10% para o dia subsequente.
- 6.4.2** Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.
- 6.4.3** **O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades como advertência e multa, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.**

6.5 CONSIDERAÇÕES

- 6.5.1** Na definição dos prazos de atendimento já estão previstas situações em que é necessário ir mais de uma vez ao local para poder executar o serviço. Tais situações podem ocorrer por alguns motivos, como: agendamentos com a URBES, Gasnatural, energia elétrica, entre outros; eventuais erros na emissão das OS's, etc.
- 6.5.2** No caso de Ordens de Serviços executadas, porém recusadas (retidas) pela fiscalização, estes serviços devem ser refeitos pela Contratada, em prazos e condições iguais aos previstos para a sua execução. Haverá em algumas OS's retidas, pedidos de prioridade ou urgência para seu reparo, assim como nas OS's a serem executadas. O não atendimento às solicitações de prioridades na execução dos serviços a serem refeitos também podem resultar na aplicação de penalidades à Contratada.
- 6.5.3** Caso fique constatado que a CONTRATADA esteja entregando propositalmente serviços não executados ou inacabados para atender os prazos determinados, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 10 neste Termo de Referência.
- 6.5.4** Mesmo que se verifique a existência de situações excepcionais, como aumento significativo da demanda ou condições climáticas extremamente desfavoráveis, a fiscalização exigirá as medidas para a normalização do atendimento pela Contratada, visando convergência às médias de atendimento estipuladas no item 6.1.3 deste Termo de Referência.

7 QUALIDADE.

- 7.1** Caso se verifique alto índice de serviços executados e retidos com problemas de qualidade a contratada poderá ser penalizada com advertência ou multa.
- 7.2** A aplicação de penalidades está atrelada ao não atendimento das condições definidas.
- 7.3** Caso ocorram serviços extremamente mal-executados, de péssima qualidade e/ou durabilidade, que destoem dos problemas considerados aceitáveis na prática de pavimentação, e que estejam totalmente fora dos procedimentos e padrões estipulados no Termo de Referência (principalmente o Anexo A, a CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades e condições do Item 7.1 acima. Tal ação poderá ocorrer mesmo que no todo não exista um índice elevado de OS's recusadas pela fiscalização.
- 7.4** Caso ocorram serviços executados com espessura ou qualidade inferiores às especificações e limites previstos neste edital, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades como advertência ou multa.

- 7.5** Também poderão ser exigidas providências à CONTRATADA, para que a mesma elimine os fatores que estejam causando problemas na prestação dos serviços.
- 7.6** O SAAE poderá exigir da CONTRATADA, bem como executar por conta própria com seu quadro de funcionários, ou contratar empresas idôneas para realização de aferições, ensaios e testes (incluindo destrutivos) nos materiais e serviços executados.

8 TÉCNICA

- 8.1** Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (inclusão na medição). Após a liberação do pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- 8.2** O SAAE fiscalizará todas OS's após a execução, sendo que um percentual delas será re-fiscalizado algumas vezes durante o período de garantia. Caso seja constatado algum tipo de problema, os mesmos serão exigidos os reparos necessários.
- 8.3** Caso, após o encerramento do contrato, venha ocorrer solicitação para refazer o reparo de um determinado serviço e este não seja atendido pela CONTRATADA executora, será formalizada documentação para cobrança da mesma e, o conserto do reparo será repassado via Ordem de Serviço (OS) para a CONTRATANTE no momento em que ocorrer tal situação. Os custos para execução dos reparos serão aqueles praticados na ocasião do conserto.
- 8.4** Os prazos para atendimento das garantias variam de acordo com o grau de risco de acidentes ou dos transtornos causados, sendo: 15 (quinze) dias corridos para reparos que não ofereçam riscos de acidentes e não envolvam pedidos de consumidores; de até 7 (sete) dias corridos para os casos onde não existam riscos de acidentes, mas que envolvam pedidos de consumidores; para os casos onde existem riscos de acidentes, será solicitada prioridade/urgência na execução do serviço para o mesmo dia ou para o dia seguinte do pedido. Os prazos acima serão informados nas respectivas solicitações de serviços via sistema ou via e-mail. O descumprimento destes prazos de atendimento poderá culminar na aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência.
- 8.5** As solicitações para refazer os reparos, podem ter seu limite de prazo de atendimento reduzido em função das alterações nas condições do reparo inicialmente constatadas.

9 COMUNICAÇÃO: CONTRATADA X SAAE.

- 9.1** A CONTRATADA deverá manter contato com o SAAE através de um Engenheiro e/ou um Encarregado Preposto, o qual deve supervisionar as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo procedimentos para a adequada solução dos serviços e do atendimento do contrato.
- 9.2** Para a troca de solicitações de serviço entre o SAAE e a CONTRATADA e demais procedimentos rotineiros, a CONTRATADA enviará o Técnico Preposto e/ou Encarregados deste, de acordo com as condições gerais dos serviços e sua complexidade.
- 9.3** Não serão admitidos equipamentos ou sistemas com deficiência de comunicação, ou com grandes áreas de impossibilidade de comunicação.

10 PENALIDADES/RESCISÃO.

- 10.1** As advertências e penalidades referentes ao descumprimento do Contrato ESTÃO divididos pelo tipo ocorrência.
- a)** Prazos de atendimento Referência descritos no Item 6 deste Termo de Referência e Anexos
 - b)** Qualidade dos serviços Referência e Anexo A. descritos no Item 7 deste Termo de Referência e Anexos
 - c)** Condutas e Procedimentos da CONTRATADA descritos por todo Termo de Referência e Anexos.
- 10.2** Valores provenientes de descontos de mora e multas, a serem aplicadas em um período de execução serão somados.
- 10.3** A CONTRATADA poderá ser penalizada quando:
- a)** Conforme Item 6.2.3 deste Termo de Referência
 - i.** A CONTRATADA estará sujeita as penalidades como multa e/ou rescisão quando, para determinado tipo de serviço, durante o período de 01 (um) ano:
 - ii.** Somar em 01 (um) ano, 20 % (vinte por cento) de descontos de mora aplicados a um determinado tipo de serviço, provenientes de qualquer zona de atendimento, ou;
 - iii.** Se enquadrar na zona 03 (três) de atendimento.

b) For constatado que a CONTRATADA não vem cumprindo algum dos Itens abaixo relacionados:

- iv.** Item 6.1.2 deste Termo de Referência, ou seja, existência de serviços executados com prazo acima de 7 (sete) dias corridos
- v.** Item 6.3.3 deste Termo de Referência, ou seja, o não atendimento dos pedidos de prioridade e emergência.
- vi.** Item 6.4.3 deste Termo de Referência, ou seja, entrega de serviços não executados, visando atender ficticiamente os prazos de atendimento
- vii.** tem 8.4 deste Termo de Referência, quando não estiver atendendo aos prazos de execução dos serviços de garantia.

10.3.1 Nas hipóteses estabelecidas neste item, a aplicação de multa corresponderá; a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento correspondente, à medição em que ocorreu a irregularidade.

10.3.2 Especificamente para o caso de paralisação dos serviços por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA, como a falta de: mão de obra. Máquinas, equipamentos, materiais, ou qualquer outro fato grave que comprometa drasticamente o atendimento do contrato, o SAAE poderá, caso julgue necessário, aplicar a seguinte penalidade:

- a)** a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

11 CONTROLE DIGITAL.

11.1 Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou via arquivos diversos (WORD, EXCEL e PDF).

11.2 Para as ordens de serviços enviadas via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL), deverão ser tiradas fotografias antes, durante e depois da execução dos mesmos, com as respectivas dimensões, como comprimento, largura, área do reparo executado, prazo de execução, média da execução, metragem de tubulação para drenagem

assentada e quantidade de pisos/ pedra miracema assentadas discriminadas pelos serviços executados e deverá ser elaborado uma planilha (WORD E EXCEL) com todas as informações acima disponibilizado pela CONTRATADA diariamente após a conclusão dos serviços, para consulta da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.

- 11.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo, com o número da ordem de serviço, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível com possibilidade de filtrar por data inicial e final, por endereço e/ou bairro, por total de m² realizado, por total de m² realizado de cada item do contrato, por total de metros de tubulação de drenagem, por quantidade de piso/pedras assentadas, por dias de atraso, por quantos dias o reparo ficou aguardando para execução e por quantidade total de reparos executados.

OBS., A Contratada poderá fazer uso de sistema próprio de controle/gerenciamento de serviços, sem deixar de utilizar o sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo.

- 11.4** A CONTRATADA também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

12 DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.

12.1.1 Todas as licitantes deverão fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

12.1.2 É facultativa a visita técnica, e as empresas interessadas deverão agendar no Setor de Licitação e Contratos;

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 13.1** A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em entendimento mútuo.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

14.1.1 Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE.

14.1.2 A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

14.2 Os serviços que poderão ser subcontratados são exclusivamente de concreto usinado e transporte.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e se autorizado será juntada aos autos do processo correspondente.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 Menor Preço Global.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

Nos passeios e demais áreas de interesse do SAAE, durante a execução de reparos, substituições ou prolongamentos nas redes de água, esgoto e drenagem, além dos demais serviços de competência do SAAE, o pavimento é danificado, ocorrendo também aberturas de valas, gerando a necessidade de recomposição das mesmas com materiais de qualidade, compactação e suporte suficientes, além do acabamento satisfatório. Tais serviços visam garantir o retorno da área afetada às condições existentes anteriormente à execução das obras. Além dessas situações, também poderá haver a necessidade de implantação de benfeitorias de pavimentação em áreas de interesse do SAAE onde não exista pavimentação.

Neste sentido, o presente capítulo aborda de forma abrangente, as especificações técnicas dos serviços constantes do contrato, que são necessários para restabelecimento das condições originais do pavimento ou benfeitorias.

1. MATERIAIS - CONDIÇÕES GERAIS.

- 1.1** A CONTRATADA deverá realizar permanentemente controle dos traços e demais insumos utilizados nos serviços objetos do presente edital, de forma a garantir a permanente qualidade dos reparos.
- 1.2** Os tubos para drenagem deverão ser em PVC com diâmetro nominal de 75mm e 100mm, para aplicação em instalações hidráulicas e com ligação das peças do tipo soldável.
- 1.3** Guias e sarjetas deverão obedecer ao padrão de tipo, tamanho e forma do local.
- 1.4** O SAAE poderá, caso julgue necessário, solicitar à CONTRATADA a execução de ensaios e testes nos materiais e serviços fornecidos com apresentação de laudo, bem como, contratar empresas para execução de tais procedimentos e auxiliar na fiscalização do contrato.
- 1.5** Não será de responsabilidade do SAAE a sobra de massa ou quaisquer outros materiais que não forem utilizados, por estarem fora das Especificações Técnicas ou outro fator que culmine na sobra dos mesmos.

2. CIMENTO PORTLAND, AREIAS, BRITAS, ÁGUA E DEMAIS INSUMOS.

- 2.1** Deverão obedecer às respectivas especificações da ABNT.

3. SOLO.

- 3.1** A CONTRATADA deverá possuir permanentemente estoques de solo seco e de

qualidade, que atenda as especificações de suporte, compactação e comportamento exigidos, visando à durabilidade do reparo. Para tanto, deverá manter uma estrutura constante de seleção e abastecimento, suprindo diariamente a demanda por materiais adequados ao preenchimento das valas e/ou buracos. Esta ação deverá se intensificar no período de chuvas, devido a maior necessidade quantitativa e qualitativa de solos adequados nesta época.

4. PEDRA MIRACEMA, PISO PADRÃO E LADRILHOS HIDRÁULICOS.

- 4.1** Deverão obedecer ao padrão de tipo, tamanho, forma, cor, desenho e qualidade existente no local.
- 4.2** O piso em pedra Miracema será assentado sobre uma camada (lastro) regularizadora e impermeabilizante. Este lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado e colocadas às canalizações que devam passar sob o piso. Para área de calçada o piso deverá ter declividade de 2% no mínimo, em direção a canaleta de drenagem, para o perfeito escoamento de água. A pedra Miracema será utilizada nas áreas externas (calçadas). Dimensões de 11,5 x 23 cm com espessura de 1,5 cm na cor cinza.
- 4.3** O piso em pedra Miracema deverá ser executado e limpo imediatamente, para facilitar a limpeza final das pedras.
- 4.4** O piso padrão, modelo “Padrão Sorocaba”, deverá ser em placas de 20 x 20 cm, com espessura de 1,9 cm na cor preto e branco. Não será permitido o uso de peças defeituosas, com presença de quinas quebradas, trincas ou manchas. Para assentamento deverá ser usado juntas secas com espessuras contínuas entre peças. O piso padrão deverá ser executado e limpo imediatamente, para facilitar a limpeza.
- 4.5** Os ladrilhos hidráulicos poderão ser de 20 x 20 cm ou 33 x 33 cm, sendo 9 e 25 quadros, na cor cinza e vermelho, ou similar. Não serão permitidos o uso de peças defeituosas, com presença de quinas quebradas, trincas ou manchas. Para assentamento deverá ser usado juntas secas com espessuras contínuas entre peças. O piso padrão deverá ser executado e limpo imediatamente, para facilitar a limpeza.

5. TUBOS PARA DRENAGEM.

- 5.1** A execução das instalações prediais de drenagem (águas pluviais), deverá ser realizada em conformidade com respectivo local e por profissionais qualificados ou capacitados.

- 5.2** Eventuais alterações que se mostrem necessárias durante a execução dos serviços, deverão ser aprovadas pelo encarregado seguindo procedimentos, considerações e/ou recomendações do fabricante, assim como, as Normas Técnicas e informações existentes neste Termo de Referência.
- 5.3** Deverão obedecer ao padrão de tipo NBR 5688:2010 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos; bem como, tamanho de 75 mm ou 100 mm, forma, cor e qualidade existente no local.
- 5.4** Os materiais a serem utilizados de junta soldável, caracterizam-se pela união da ponta de um tubo com a bolsa de uma conexão de PVC ou com a bolsa de outro tubo por meio de soldagem a frio, utilizando adesivo apropriado à base de solvente orgânico, o que inibe o processo de soldagem, eliminando as rebarbas externas e internas por meio de lixamento dos tubos, visando melhorar a aderência ao adesivo.
- 5.5** Os tubos em PVC a ser utilizados nos trabalhos nunca deverão ser esquentados a fogo, nem forçados à curvatura, pois tais procedimentos comprometem significativamente a integridade dos componentes e a qualidade das instalações, provocando trincas e vazamentos.

6. CONSIDERAÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS.

- 6.1** Caso, durante a execução dos serviços, seja detectado vazamentos ou outros fatores que possam afetar o reparo, a CONTRATADA deverá interromper a execução e comunicar o fato à fiscalização para providências.
- 6.2** Preferencialmente, os reparos deverão ter formato retangular ou poligonal com ângulos retos, sendo os lados paralelos e perpendiculares ao trecho retilíneo do meio-fio local.
- 6.3** O reparo, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado à seção longitudinal e transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento repostas com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Sempre observar as inclinações corretas para o perfeito escoamento da água.
- 6.4** O reparo poderá ser um buraco/vala ou um pavimento danificado, bem como combinação dos dois casos. Nos casos de pavimentos danificados, os mesmos deverão ser demolidos e reconstruídos até a cota em que seja necessário para o devido suporte e qualidade do novo pavimento.
- 6.5** Caso uma área não pavimentada seja contemplada com os serviços deste edital, a altura de corte e/ou aterro será equivalente à profundidade dos reparos nas redes,

descritas mais a diante.

- 6.6** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o SAAE, as diversas reposições ou reconstruções necessárias, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, até que não existam mais problemas, abatimentos, saliências ou imperfeições impróprias ao pavimento.
- 6.7** Nos locais onde for necessária a recomposição de rampas de acessibilidade, as mesmas deverão ser reconstruídas obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos estabelecidos na Norma ABNT NBR 9050:2015.
- 6.8** No caso de pavimentação de novas áreas, também deverão ser efetuadas as diversas reposições ou reconstruções necessárias, quando da existência de defeitos ou erros construtivos.
- 6.9** Todos os tampões de poços de visita e caixas de registro localizados no interior da área a ser reconstruída ou recuperada em virtude de intervenções recentes ou antigas, deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos que prejudiquem o conforto dos usuários ou o perfil do passeio. Portanto, estimar o valor a ser embutido nos custos unitários por metro quadrado para executar tal serviço, quando este ocorrer. As áreas dos tampões e caixas de registros não serão descontadas da área do pavimento a ser quantificada.
- 6.10** Todo material resultante dos vazamentos e da intervenção do SAAE no local, bem como o produto das demolições e escavações dos reparos e valas, além do resto de materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser lançados em bota-fora a qualquer distância e que atendam às exigências Municipais, sendo a destinação dos materiais de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11** A CONTRATADA deverá sinalizar e proteger o local dos serviços antes de iniciar sua execução, conforme item 13 deste Anexo.
- 6.12** Posteriormente à execução dos serviços, deverá ser observada a limpeza em torno dos mesmos, tomando o devido cuidado para não deixar vestígios de quaisquer materiais provenientes da execução do reparo, executando inclusive a varredura do local quando necessário. As áreas utilizadas para estacionamento, guarda e/ou manutenção dos veículos, máquinas e/ou equipamentos devem ser devidamente sinalizadas. Após a finalização dos serviços, as áreas utilizadas pelos equipamentos devem ser limpas e, caso tenham sido danificadas, deverão ser recuperadas pela CONTRATADA às suas expensas.
- 6.13** Caso considere necessária a proteção da área recuperada, visando garantir a integridade do serviço realizado, a CONTRATADA deverá estabelecer os procedimentos para guarda do local observando a segurança do mesmo, posteriormente liberando o trânsito. Nos raros casos em que não seja possível

interromper o trânsito, sobre o reparo, a CONTRATADA deverá desenvolver procedimento que permita o acesso, passando sobre o reparo.

- 6.14** Os serviços onde nos locais houver manutenções ou implantações de novas redes de água, esgoto e/ou galeria e o volume, bem como, extensões ultrapassarem 5m³ de concreto, o mesmo deverá ser concretado com concreto usinado com Fck mínimo de 20Mpa.

7. PREPARO E REATERRO DAS VALAS OU BURACOS.

- 7.1** As valas e/ou buracos originados pelas intervenções feitas pelo SAAE no pavimento, poderão estar ou não aterradas, sendo mais comum a primeira situação.
- 7.2** Nas valas e/ou buracos recebidos pela CONTRATADA total ou parcialmente aterrados (devido às exigências do local ou outras situações que recomendam o seu aterramento imediato), a CONTRATADA deverá avaliar as condições do reparo, e adotar procedimentos necessários que garantam a qualidade e durabilidade exigida. Para isto, a CONTRATADA deverá cortar o pavimento no contorno do reparo de modo que o mesmo fique como uma figura regular, com ângulos retos, formando retângulos ou quadrados, devendo ainda, retirar do interior do reparo todo material inadequado para o aterro, e posteriormente deve aterrar e compactar a vala com material de qualidade, importado de área de empréstimo a qualquer distância.
- 7.3** O solo utilizado no reaterro da vala deve ser compactável, possuindo estrutura e umidade adequadas, de forma a oferecer o grau de compactação, suporte e estabilidade necessários à qualidade e durabilidade do novo pavimento. O solo utilizado não deve possuir elementos pontiagudos e matéria orgânica. Para o preenchimento das valas, não será permitido o reaproveitamento dos materiais inadequados provenientes das escavações.
- 7.4** Nos casos em que existir comprometimento do pavimento em áreas fora do reparo propriamente dito, em virtude da infiltração e percolação da água ou esgoto, estas deverão ser demolidas e retiradas até a cota em que seja possível iniciar o reaterro, a fim de conferir o devido suporte e estabilidade do novo pavimento.
- 7.5** No momento das escavações, deve-se constantemente executar sondagens, tendo cuidado para não danificar as redes e ligações do SAAE. Caso a CONTRATADA danifique as redes, ou ligações do SAAE, a mesma deverá comunicar imediatamente o SAAE. O mesmo cuidado deve ocorrer com as infraestruturas de concessionárias e de terceiros, sendo que em caso de danos, a CONTRATADA será responsável pelas consequências advindas de tal dano.
- 7.6** Quando da presença de água na vala, cabe à CONTRATADA dispor e operar os equipamentos de esgotamento, deixando a vala completamente seca antes de iniciar o aterro.

- 7.7** Nas situações em que a vala esteja em área de nascente ou lençol freático alto, a CONTRATADA deverá comunicar o SAAE para providenciar a drenagem.
- 7.8** Sendo necessária a escavação até a rede, ou no caso de receber a vala não aterrada, a compactação até 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, inclusive nas laterais da mesma, deverá ser substituída pelo apiloamento com soquete manual, permanecendo as demais especificações. O mesmo deve ocorrer em locais onde não é possível a operação de equipamentos mecânicos.
- 7.9** A cota final do reaterro dependerá do tipo e espessura do pavimento a ser implantado.
- 7.10** O aterro da vala deverá ser executado com o lançamento de camadas de 20 cm de solo selecionado, compactado mecanicamente. O material utilizado deve propiciar o suporte e estabilidade necessária ao novo pavimento. A compactação das camadas será obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do solo empregado. O material utilizado deverá propiciar o suporte e estabilidade necessários ao novo pavimento.
- 7.11** Estimar a necessidade de substituição do solo por outros materiais como rachão, pedra 04, areia e outros, em locais críticos, visando atingir o suporte e estabilidade necessários ao aterro.
- 7.12** A CONTRATADA deverá remover todo entulho gerado pela construção e/ou recomposição do pavimento.

8. CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS (CONCRETO LEVE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM.

- 8.1** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste anexo, deverá ser executado o corte do pavimento existente, com máquina cortadeira de piso, de modo que o contorno do reparo deverá ficar como uma figura regular, com ângulos retos, formando retângulos ou quadrados. Posteriormente, deverá ser feita a aplicação de uma camada de concreto com 0,05m de espessura, com consumo mínimo de 320 kg de cimento por m³, aplicados sobre lastro de brita de 0,03m de espessura. O cimentado, sempre que possível, será obtido pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do próprio concreto. Nos locais em que isto não for possível, deverá ser substituído 0,02m na camada final do pavimento por uma argamassa de cimento e areia com traço volumétrico de 1:3, visando condicionar o devido acabamento. O concreto poderá ser usinado ou fabricado no local, de acordo com as dimensões do reparo.
- 8.2** Em raras ocasiões em que a antiga calçada possuía o acabamento da superfície em cimentado “queimado”, o novo cimentado também deverá possuir o referido acabamento.

- 8.3** Nos passeios cimentados, deverão ser obedecidas as juntas de dilatação existente, caso estas sejam corretas e suficientes. Em novas áreas pavimentadas ou, em locais onde não existiam juntas de dilatação, estas deverão ser acrescentadas em conformidade com as distâncias mencionadas no item 7.4 deste Anexo.
- 8.4** Nos locais onde forem executadas juntas de dilatação do tipo serrada, as mesmas deverão possuir profundidade maior que 1/3 da espessura da placa de concreto. Recomenda-se que a distância paralela entre juntas de dilatação do novo cimentado, quando possível, deverá situar entre 2 e 3 metros.
- 8.5** Em locais onde existir a necessidade de reconstrução de rampa de acessibilidade, a mesma deverá atender às exigências da NBR 9050:2015, sendo que, a área no interior da rampa onde será instalado o piso tátil de alerta e o direcional, será pago como o serviço de piso descrito na letra “D”, item 1, do presente Termo de Referência.
- 8.6** Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

9. CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS (CONCRETO) ARMADO PARA TRÁFEGO PESADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM.

- 9.1** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste anexo, deverá ser executado o corte do pavimento existente, com máquina cortadeira de piso, de modo que, o contorno do reparo deverá ficar como uma figura regular, com ângulos retos, formando retângulos ou quadrados. Posteriormente, deverá ser aplicado um lastro de brita com 0,03 m de espessura sobre o qual será executada uma camada de concreto com 0,10 m de espessura, com consumo mínimo de 375 kg de cimento por m³, armado com malha de ferro (CA60) de 10 cm x 10 cm, com fios de 4,2mm (Q138). O cimentado, sempre que possível, será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto. Nos locais em que isto não for possível, deverá ser substituído 0,02m na camada final do pavimento por uma argamassa de cimento e areia com traço volumétrico de 1:3, visando condicionar o devido acabamento.
- 9.2** Em raras ocasiões em que a antiga calçada possuía o acabamento da superfície em cimentado “queimado”, o novo cimentado também deverá possuir o referido acabamento.
- 9.3** **Nos passeios cimentados, deverão ser obedecidas as juntas de dilatação existentes, caso estas sejam corretas e suficientes. Em novas áreas pavimentadas ou em locais onde não haviam juntas de dilatação, estas deverão ser acrescentadas em**
- 9.4** Nos locais onde forem executadas juntas de dilatação do tipo serrada, as mesmas deverão possuir profundidade maior que 1/3 da espessura da placa de concreto.

Recomenda-se que a distância paralela entre juntas de dilatação, em cimentado novo, quando possível, deverá situar entre 2 e 3 metros.

9.5 Nos locais sujeitos a passagem de veículos ou pessoas, o reparo deverá ser sinalizado pelo tempo necessário para evitar que não seja danificado.

9.6 Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

10. CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA, PISO PADRÃO E LADRILHOS HIDRÁULICOS.

10.1 Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste anexo deverá ser executado um contrapiso de concreto com espessura de 0,07 m, com consumo mínimo de 350 kg de cimento por m³, aplicados sobre lastro de brita de 0,05 m (0,03 m) de espessura.

10.2 Posteriormente, deverá ser assentado o piso/pedras, cujo fornecimento e aplicação e rejunte dos mesmos ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá assentar o mesmo tipo de pedra ou pisos, padrões de cores, desenhos e disposição anteriormente existentes. Será facultada à CONTRATADA, a forma de aquisição dos pisos e pedras, isentando o SAAE de qualquer responsabilidade. A superfície final do passeio deverá ficar perfeitamente unida, acabada e sem saliências entre as pedras.

10.3 As partes (ou a totalidade) das pedras e dos pisos danificados deverão ser demolidas e retiradas para a continuidade dos serviços. Lembrando que nestes casos será necessário o agendamento com o morador, para a execução dos serviços.

10.4 As pedras e os pisos deverão ser assentados com as faces em uso voltadas para cima, de forma a manter a coloração existente da calçada, obedecendo aos desenhos, alinhamentos originais, nível e inclinações do local.

10.5 Existindo dentro da área do reparo, tampões de PVs ou de caixa de registro, as pedras próximas aos mesmos, numa distância de 30 cm ao redor, deverão ser assentadas e rejuntadas com argamassa no traço 1:2 para uma melhor fixação, impermeabilização e a arremate.

10.6 O fornecimento e aplicação das pedras e dos pisos ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo obedecer ao mesmo tipo de pedra ou piso padrão conforme item 4 deste anexo. Portanto, a CONTRATADA deverá retirar toda a sobra de material e limpar o local do trabalho. Os trabalhos deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina só será feita após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a CONTRATADA

refazer ou recuperar os danos verificados. A limpeza de pisos e/ou revestimentos cerâmicos será com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra sendo que a carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução dos diversos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

- 10.7** Poderão ser aproveitadas, quando possível, as pedras/pisos destacadas pelas escavações, desde que as mesmas sejam limpas e retiradas a argamassa aderida às mesmas, além da certeza de que estejam íntegras.
- 10.8** O rejuntamento das pedras deverá ser feito com cimento e areia na proporção de 1:3, seguido de varrimento para preenchimento dos vãos e rega para pega do cimento. O excesso de rejunte com cimento e areia deverá ser adequadamente removido, de forma a evitar a aderência da argamassa na face superior do mosaico.
- 10.9** Após a rega e retirada do excesso do rejunte, o reparo deverá receber uma camada de areia úmida para proporcionar melhor cura do rejunte e limpeza das faces superiores das pedras.
- 10.10** As juntas deverão possuir a menor espessura possível, juntas com mais de 5 mm poderão ser recusadas.
- 10.11** Nos locais sujeitos a passagem de veículos ou pessoas, o reparo deverá ser sinalizado pelo tempo necessário para evitar que não seja danificado.
- 10.12** Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

11. ASSENTAMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DE GUIAS.

- 11.1** As guias danificadas ou desniveladas deverão ser demolidas e retiradas para a continuidade dos serviços.
- 11.2** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 6 deste Termo de Referência, será aplicado sobre a área de assentamento e/ou recuperação das guias, um lastro de concreto com consumo mínimo de cimento de 200 kg/m³, de 0,05m de espessura por 0,25m de largura, sobre a qual as mesmas serão assentadas.
- 11.3** O alinhamento vertical e horizontal das guias a serem assentadas deverá concordar com o existente no local.
- 11.4** O espaçamento entre as guias deverá ser preenchido com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

- 11.5** Na face oposta da guia, onde será encostado o passeio, e espaçado a cada 1 m, deverá ser aplicado, quando possível, um calço de concreto magro para estabilidade das mesmas.
- 11.6** As dimensões e tipo das guias deverão ser as mesmas das existentes no local, e dependendo das condições das guias removidas nas escavações das valas, as mesmas poderão ser reaproveitadas. Caso contrário, a CONTRATADA deverá fornecer as **guias de concreto padrão Prefeitura Municipal de Sorocaba**. Não existe estatística sobre reaproveitamento de guias.
- 11.7** Quando existir guia e sarjeta confeccionadas em uma só peça (extrusadas), as mesmas deverão ser recompostas em concreto moldado no local, com consumo médio de cimento de 300 kg/m³ e, obedecendo ao mesmo formato existente no local.
- 11.8** As superfícies das guias e sarjetas moldadas in loco não deverão ter saliências para permitir o bom escoamento das águas pluviais, portanto, seus acabamentos deverão ser feitos com desempenadeira.
- 11.9** Em locais sujeitos a passagem de veículos, as guias deverão ser protegidas pelo tempo necessário para que não se danifiquem.
- 11.10** Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito não serão aceitos.

12. CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SARJETAS.

- 12.1** As sarjetas ou canaletas danificadas deverão ser demolidas e retiradas para a continuidade dos serviços.
- 12.2** Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 6.0 deste Termo de Referência, será lançado o concreto para execução da sarjeta, com consumo mínimo de cimento de 350 kg/m³. Deverão ser mantidos as dimensões e alinhamentos da sarjeta anteriormente existente.
- 12.3** O alinhamento vertical e horizontal das sarjetas executadas deverá concordar com o existente no local.
- 12.4** As sarjetas deverão possuir 0,15 m de espessura e 0,40 m de largura. Nos locais onde a largura for diferente, poderá acompanhar as condições existentes. No caso da construção ou recuperação de sarjetas com largura maior que 0,40 m, essa diferença será paga proporcionalmente. Por exemplo, uma sarjeta com largura de 0,80m será paga como duas sarjetas de 0,40 m.
- 12.5** As superfícies das sarjetas não deverão ter saliências, para permitir o bom

escoamento das águas pluviais, portanto, seus acabamentos deverão ser adequados.

12.6 Em locais sujeitos a passagem de veículos, as sarjetas deverão ser sinalizadas e/ou protegidas pelo tempo necessário para que não se danifiquem.

12.7 Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito, não serão aceitos.

13. CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MURETAS.

13.1 Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado conforme item 7 deste anexo deverá ser realizado a marcação garantindo o alinhamento vertical, durante a construção da mureta deve-se utilizar um prumo/régua para checar a inclinação.

13.2 O alinhamento vertical e horizontal das muretas executadas deverá concordar com o existente no local.

13.3 Para assentar o tijolo deverá ser realizado o preparo da argamassa, com a mistura de cimento, areia e água.

13.4 pós construir a mureta deverá ser aplicado o reboco para garantir um melhor acabamento e maior vida útil.

13.5 Serviços danificados em virtude de chuvas ou trânsito, não serão aceitos.

14. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA, EPI's E VIGILÂNCIA.

14.1 A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na "ITT- Instrução Técnica de Trabalho" (anexo do edital).

14.2 Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;

14.3 À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;

14.4 Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para motoristas e pedestres, com a colocação de Cavaletes, Cones, Placas indicativas e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.

14.5 A CONTRATADA deverá possuir permanentemente, em bom estado de

conservação, a quantidade mínima de placas/cavaletes de sinalização de trânsito, para serem utilizados em seus reparos que necessitem de tal sinalização.

- 14.6** Após a conclusão de seus serviços, a CONTRATADA deverá recolher a placas/cavaletes de sinalização de trânsito.
- 14.7** Os cavaletes ou placas deverão possuir o nome e/ou logotipo da CONTRATADA para sua distinção.
- 14.8** Em situações peculiares, envolvendo serviços em vias públicas de grande fluxo de pessoas e/ou veículos, a CONTRATADA deverá solicitar o apoio aos órgãos competentes.
- 14.9** A Contratada deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego – SP), e também pela orientação e autorização prévia dada pela URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.
- 14.10** Em caso de acidentes no canteiro e nas frentes de serviços, a CONTRATADA deverá:
- a) Prestar socorro imediato às vítimas.
 - b) Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo.
 - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da segurança da SAAE no local da ocorrência.
- 14.11** Em reparos onde é necessária a execução de escavação, A CONTRATADA deverá estudar eventual existência de produtos ou substâncias existentes no subsolo que sejam nocivas à saúde e à segurança de seus empregados, adotando as medidas de precaução necessárias a evitar riscos aos mesmos.

ANEXO B

PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SINALIZAÇÃO

REPARO DE CALÇADA		
LOGOTIPO DA EMPREENHEIRA	A SERVIÇO DO SAAE 0800-7701195	 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Desenho 1: Identificação Lateral de caminhões/veículos/máquinas

Antes da identificação dos veículos para realização da vistoria, verificar junto à Fiscalização do SAAE qual o logotipo atualizado. Seguir criteriosamente as cores mostradas nos desenhos.



Desenho 2: Modelos de Placas e/ou Cones de sinalização

ANEXO C

ESPECIFICAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

1.1 A medição dos serviços executados deverá observar:

- a) **Condição Geral** - Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, ou expressamente autorizados pelo SAAE, e ainda, desde que emitida a Ordem de Serviço.
- b) Caso exista diferença de metragem entre o que foi emitido na respectiva OS e o constatado “*in loco*”, a CONTRATADA não poderá iniciar as atividades, devendo antes informar a fiscalização do SAAE, a qual informará os procedimentos que serão adotados. Na grande maioria dos casos será enviado o mais rápido possível, um representante ao local para averiguar as condições e dimensões do reparo. Caso não seja possível tal ação a equipe deverá ir para outro reparo e voltar posteriormente.
- c) Caso a CONTRATADA comece a executar vários reparos cujo tamanho é maior do que o descrito na OS ou, se constate que esteja aumentando os serviços por conta, estará sujeita às penalidades estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.
- d) O índice deste tipo de problema juntamente com outros em que não é possível executar o serviço deve ficar próximo ao indicado no Item 2.12 do Termo de Referência.
- e) O período de cada medição será do dia 1º até o dia 30º de cada mês, sendo que o SAAE fiscalizará as OS's executadas entregues no último dia.
- f) Para o fechamento da medição, o SAAE irá comparar os valores medidos pela CONTRATADA com os valores apurados pela mesma e, estando de acordo, autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFSe da respectiva medição.

2. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os preços unitários incluem em sua composição os custos relativos a:

- a) **Período de Trabalho.**

O período para prestação dos serviços especificados será diurno de segunda à sexta, se necessário a contratada deverá estender o período para noturno e aos finais de semana.

b) Materiais.

Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda, distribuição, aplicação, etc.

c) Mão de Obra.

Custos com funcionários, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de Proteção Individual - EPI's tais como: luvas, capas, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal, assim como equipamentos de proteção coletiva.

d) Veículos e Equipamentos.

Adaptação, operação e manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, bem como seguros, impostos e taxas.

e) Ferramentas, Aparelhos e Instrumentos.

Fornecimento, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários a execução dos serviços.

f) Limpeza e Remoção de Entulhos.

Retirada, carga, transporte a qualquer distância e descarga em bota-fora licenciados, de todo material excedente relativo aos serviços e obras do SAAE e da CONTRATADA.

g) Materiais de Consumo.

Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso em geral.

h) Água, Energia Elétrica e telefonia fixa e móvel.

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços.

i) Segurança e Vigilância

Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado para vigilância das instalações de canteiro e sinalização das frentes de serviço.

j) Ônus Diretos e Indiretos.

Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, seguros, juros, riscos, horas-extras e/ou improdutivas de mão de obra e equipamentos, adicional noturno e quaisquer outros encargos relativos a BDI.

k) Informática.

Custos com sistemas, conexões, equipamentos, manutenção, treinamento etc.

l) Sinalização de Segurança e Comunicações Social.

Aplicação e manutenção dos dispositivos de proteção dos serviços em vias públicas e confecção, aplicação e manutenção de placas e identificação das frotas de veículos.

m) Ensaio em materiais serviços.

Execução de ensaios e testes em materiais utilizados na obra, bem como nos serviços se necessário, para a conferência e/ou aprimoramento dos serviços.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar Estrutura física (canteiro de serviços) para operacionalização das atividades do contrato. Esta estrutura deverá ser capaz de atender com eficácia todos os serviços e obrigações decorrentes do contrato, além de atender à Norma Regulamentadora 18 – NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE e demais Normas e legislações vigentes aplicáveis.

3. REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

3.1 A seguir estão apontados os critérios particulares de medição e regulamentação de preços para cada serviço.

3.2 ITENS A, B, C, F e G, DO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2.1 A medição será pela área do passeio recuperado/executado, em m² e pela metragem linear de tubulação de drenagem assentada em metros.

3.2.2 A área do passeio a ser recuperado ou executado, bem como a metragem do assentamento da tubulação de drenagem, deverão ser medidas e fornecidas pelo SAAE, descrita na respectiva Ordem de Serviço (OS).

3.2.3 Reparos próximos e provenientes de um mesmo serviço poderão, a critério do SAAE, serem agrupados em uma única OS emitida. Nos locais onde existirem obras de prolongamento ou troca de ramais, e não exista vala contínua na calçada, cada reparo de cada residência será gerado através de uma OS. No caso das valas estarem no

passeio, para cada trecho contínuo de um determinado tipo de serviço será gerado uma OS.

3.2.4 Reparos dentro de uma mesma residência serão agrupados, e no caso de prolongamento de redes passando por vários passeios, será emitida uma OS para cada residência.

3.3 ITEM D e E DO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.1 ASSENTAMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DE GUIAS.

- a. A medição será pelo comprimento linear da guia assentada e/ou recuperada, em metros.
- b. O comprimento da guia a ser recuperada ou executada deverá ser medida e fornecida pelo SAAE com a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- c. Reparos próximos e provenientes de um mesmo serviço poderão, a critério do SAAE, serem agrupados em uma única OS emitida.

3.3.2 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SARJETAS.

- a. medição será pelo comprimento linear da sarjeta construída e/ou recuperada, em metros.
- b. O comprimento da sarjeta a ser recuperada ou executada deverá ser medida e fornecida pelo SAAE com a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- c. Reparos próximos e provenientes de um mesmo serviço poderão, a critério do SAAE, serem agrupados em uma única OS emitida.

ANEXO D

PROPOSTA DE PREÇOS

1. É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.
2. Para os serviços constantes na tabela do item 5 descritos no **Termo de Referência**, a PROPONENTE deverá cotar preços unitários e preços total, de acordo com as situações propostas.
3. Para a determinação dos preços unitários, dentre outros componentes, a PROPONENTE deverá avaliar o número e configuração das equipes, com suas respectivas produtividades que considerar adequada.
4. A PROPONENTE deverá ter ciência que está sujeita aos descontos de mora conforme item 5.17.4 do Termo de Referência.
5. Planilhas de proposta de preços.

TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	Und.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO LEVE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM.	M ²	40.000		
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO PARA TRÁFEGO PESADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM.	M ²	8.000		
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA, PISO PADRÃO, LADRILHOS HIDRÁULICOS DIVERSOS E /OU ASSENTAMENTO DE PISOS DIVERSOS FORNECIDOS PELO PROPRIETÁRIO.	M ²	5.000		
ASSENTAMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DE GUIAS.	M	5.000		
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SARJETAS.	M	5.000		
ASSENTAMENTO DE TUBOS EM PVC 100 mm (4") PARA DRENAGEM.	M	3.500		

CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MURETA DE CONCRETO	M²	2.000		
		TOTAL GERAL		

ANEXO E

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação das empresas são solicitados neste anexo.

1 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da Proponente, com validade na data da apresentação das propostas.

Para a comprovação de capacidade técnica operacional e profissional não há necessidade de que todos os atestados solicitados se refiram a um mesmo serviço.

a.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação dos quantitativos mínimos de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam:**

- 40.000 m² de Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concretos leves) com espessura mínima de 5 cm;
- 8.000 m² de Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto) armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm;
- 2.500 m² de Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema, piso padrão e /ou assentamento de piso fornecido pelo proprietário
- 2.500 m de Assentamento e/ou recuperação de guias.
- 2.500 m de Construção e/ou recuperação de sarjetas.
- 1.750 m de Assentamento de tubo em PVC 100mm (3") para drenagem de águas pluviais.
- 1.000 m² de Construção e/ou recuperação de mureta de concreto.

Observações:

- a) Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes dos subitens anterior, a Proponente poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos contratos quantos dispuser correspondente a quaisquer períodos;
- b) Os quantitativos solicitados correspondem a 50% dos respectivos itens e são necessários para que a empresa arrematante comprove sua capacidade com relação à magnitude, ao volume, à logística na utilização dos equipamentos, estrutura e know-how para a execução dos serviços objeto da licitação.
- c) Observando que se trata de serviços de construção e/ou recomposição de pisos e passeios públicos e de áreas de interesse do SAAE e assentamento de tubos para drenagem, em sua grande maioria, oriundos de obras e manutenções em redes e ligações de água, esgoto e drenagem, nas vias da cidade, os quais não podem ser interrompidos, independentemente das estações do ano, ou do volume do pavimento danificado que sofre variação rotineiramente.

a.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Capacidade técnica profissional deverá ocorrer a apresentação de Responsável Técnico, com vínculo profissional, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam, **construção e/ou recuperação de pavimentos em cimentado (concreto).**

Observação: os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com cnpj da matriz e/ou das filiais da proponente.

1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a.2.1.1 Em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);
ou

a.2.1.2 Em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa,

devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

a.2.1.3 'Empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

2 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2.2 Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo órgão de classe não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo órgão de classe.

ANEXO F MODELO DE CARTA GARANTIA



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



SOROCABA, 00 DE MAIO DE 2019

A/C Sr.				
Assunto	CARTA GARANTIA			
Classificação:	Munícipe	Escritório	Fiscalização de campo	
Conforme EDITAL, parte integrante do Contrato nº _____, temos garantia de 01 (um) ano nos serviços executados. O serviço abaixo relacionado apresentou problemas e portanto deverá ser refeito. Segue abaixo também todos os dados referentes a tal serviço. Enviar esta carta de garantia assim que o reparo estiver recuperado.				
O.S.				
Tipo do serviço				
Rua e nº				
Bairro				
Referência				
Liberado :	Medição:	Data:	Met.(m/m²):	Equipe :
Descrição do Problema	EX: AFUNDADO / TRINCADO / REFAZER (MOTIVO CHUVA)			
Observações Importantes				
Historiada por:	Solicitante (Fiscal /Supervisores)	Gerada por:		
Prazo de execução:				
Data da Alteração	Prioridade	Prazo de execução	Responsável empreiteira	
___/___/___				
_____ Responsável pela Empreiteira		_____ Responsável pelo SAAE		
Recebido pela empreiteira em:	___/___/___			
Executado pela empreiteira em:	___/___/___			
Devolvido para o SAAE em:	___/___/___			
Fiscalizado pelo SAAE em:	___/___/___			
Resultado da fiscalização:				

Av. Camilo Júlio, 255 Ibiti do Paço, Sorocaba-sp

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 19/2026**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 428/2025- SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01						
Item	Qtde. 12 meses	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
01	40.000	m ²	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO LEVE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM.			
02	8.000	m ²	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO PARA TRÁFEGO PESADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 CM.			
03	5.000	m ²	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM PEDRA MIRACEMA, PISO PADRÃO, LADRILHOS HIDRÁULICOS DIVERSOS E /OU ASSENTAMENTO DE PISOS DIVERSOS FORNECIDOS PELO PROPRIETÁRIO.			

04	5.000	m	ASSENTAMENTO RECUPERAÇÃO DE GUIAS. E/OU			
05	5.000	m	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE SARJETAS. E/OU			
06	3.500	m	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM PVC 100 mm (4") PARA DRENAGEM.			
07	2.000	... m ² .	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE MURETA DE CONCRETO E/OU		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, "d)"

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG n°:

CPF n°:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 428/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão**

de obra, máquinas, veículos e equipamentos, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 10/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Total Geral (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito ao transporte e concreto usinado, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

4.1.1 A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins

de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico N° 10/2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.21. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.21.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 8 %.

9.1.21.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.21.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.21.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.21.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.21.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.21.1.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (por extenso por cento) do valor anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **SAAE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.17. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.18. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.19. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.20 deste contrato.

10.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.24. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.25. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.26. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.27. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.28. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.28.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.28.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.29. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.30. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.31. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.32. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.33. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.34. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.35. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.36. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “I” a “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

XIX) DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92,

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

ou parcialmente cumpridos;

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos

devidos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08 00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual ;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, no casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva,

estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 10/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 428/2025- SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal

nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 428/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()..

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Processo nº 428/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:302.336.738-81

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF: 302.336.738-81

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF: 302.336.738-81

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF:

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 428/2025- SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia ____/____/2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados do dia ____/____/2026, da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:


Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de _____ de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 21/01/2026
	Serviços de Construção e/ou Recomposição de Passeios Públicos	Página: 1/7
		Processo número:

1. Padrão Mínimo de Segurança

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1 Dos Serviços

Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto armado) para tráfego leve com espessura mínima de 5 cm.

Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto armado) para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm.

Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema, piso padrão, ladrilhos hidráulicos diversos e/ou assentamento de pisos diversos fornecidos pelo proprietário.

Assentamento e/ou recuperação de guias.

Construção e/ou recuperação de sarjetas.

Assentamento de tubos em PVC 100 mm (4") para drenagem (águas pluviais).

Construção e/ou recuperação de mureta de concreto

2. Embasamento Legal Normas Regulamentadoras

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO / PGR)

- Elaboração e implementação do PGR, com identificação dos riscos das atividades de construção civil, escavações, uso de máquinas, trânsito de pedestres e veículos.

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Fornecimento, controle, uso e substituição de EPIs adequados (capacete, botas, luvas, óculos, colete refletivo, protetor auricular, entre outros).

NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

- Garantia de exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional.

NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais

- Avaliação dos agentes físicos, químicos e biológicos presentes nas atividades (ruído, poeira, vibração, etc.).

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

- Uso seguro de carrinhos, guindastes, caminhões, retroescavadeiras e outros equipamentos de transporte.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- Atendimento aos requisitos de segurança em máquinas, ferramentas elétricas, compactadores, serras, betoneiras, entre outros.

NR 17 – Ergonomia

- Adequação das condições de trabalho para evitar esforços excessivos e lesões musculoesqueléticas.

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

- **NR principal do contrato**, abrangendo:
 - Escavações;
 - Sinalização de obras;
 - Proteção coletiva;
 - Organização do canteiro;
 - Treinamentos obrigatórios;
 - Circulação de pessoas e veículos.

NR 26 – Sinalização de Segurança

- Sinalização de áreas de risco, isolamento de calçadas, valas e frentes de trabalho.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

4. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Uniforme com identificação da contratada;
- Calçados de Segurança conforme levantamento de riscos ("PGR");
- Óculos de proteção;
- Protetor Auditivo;
- Proteção respiratória conforme levantamento de riscos ("PGR");
- Proteção contra radiação solar e calor (chapéu/boné/creme protetor solar);
- Luvas de proteção.

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PGR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

5. A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO específico para a função;
- Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- Dos Cursos e Treinamentos relacionados a essa atividade;
- Da Ordem de Serviço de Segurança no Trabalho - OSST (*OSST conforme PGR*).

6. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, com cabos adequados à altura do trabalhador, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação;

O transporte de máquinas, equipamentos e ferramentas como enxadas, vassouras, etc. deve ser feito de forma adequada, não devendo ser transportadas junto com trabalhadores dentro do veículo, risco de acidente.

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos conforme sua especificação no PGR;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional com formação em segurança do trabalho;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO do SAAE Sorocaba a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados no PGR sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos tem a obrigação de estar utilizando uniforme com identificação da contratada e/ou crachá que o identifique.

8. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR relacionado à atividade com 30 dias após a integração e início das atividades;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto à execução da atividade, principalmente a respeito da necessidade de isolamento e sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

9. É obrigação da empresa contratada

Cumprir e fazer cumprir as determinações de segurança deste documento inclusive do Termo de Referência;

Determinar a seus colaboradores a observância das seguintes regras;

Fiscalizar seus colaboradores e fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive as determinações deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados no PGR.

10. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Respeitar e cumprir as recomendações de segurança dos técnicos do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidente comunicar imediatamente seu superior imediato e/ou os responsáveis da obra do Saae Sorocaba e, se necessário, acionar o SAMU pelo número 192 ou Resgate pelo número 193; encaminhar cópia da CAT ao Saae Sorocaba.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o gestor do SAAE Sorocaba e/ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

11. Ordem e Limpeza

Todas as áreas e dependências ocupadas pelas empresas contratadas devem ser mantidas organizadas, limpas e devidamente arrumadas.

As passagens, passarelas e escadas devem permanecer livres de obstruções, garantindo o fluxo seguro e contínuo de pessoas e materiais.

Resíduos como papel, copos plásticos, metais, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros materiais que não façam parte do processo operacional do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes apropriados, devidamente identificados e sinalizados.

A empresa contratada deverá designar equipe responsável pela manutenção da limpeza e organização dos locais de trabalho. O descumprimento dessas condições poderá resultar na interrupção das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições adequadas sejam restabelecidas.

12. Trânsito de Veículos na Área Interna

Os colaboradores das empresas contratadas que conduzirem veículos dentro das dependências do SAAE Sorocaba devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade, sendo:

- 20 km/h em vias preferenciais;
- 10 km/h em vias secundárias.

Os condutores devem dar preferência aos pedestres nas faixas de travessia e não estacionar sobre as faixas de pedestres.

Durante o deslocamento, o pisca-alerta deve permanecer acionado e o condutor deve utilizar o cinto de segurança.

É proibido o uso de telefone celular enquanto o veículo estiver em movimento.

13. Fichas de Dados de Segurança (FDS) dos Produtos Utilizados

As Fichas de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados devem estar disponíveis no local de uso, em português, de forma legível e atualizada, conforme exigência da NR 26 e da ABNT NBR 14725.

A empresa contratada é responsável por garantir que todos os colaboradores estejam cientes dos riscos e medidas de segurança relacionados a esses produtos, bem como por armazená-los, manuseá-los e descartá-los adequadamente, seguindo as instruções contidas nas FDS.

Documentos obrigatório

Apresentação das Fichas de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos utilizados.

14. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada deve apresentar os seguintes documentos:

- **A.S.O** – Atestado de Saúde Ocupacional, **se apto para exercer a atividade (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **Cópia de Cursos/Treinamentos** para Operação de máquinas e/ou equipamentos; Apresentar Certificado específico de Cursos com Conteúdo Programático; Cópia de Certificados e Documentos que se fizerem necessários conforme PGR.
- **Fichas de E.P.I por Cargo** - Apresentar cópia das Fichas **(antes do início dos trabalhos);**
- Cópia das evidências dos treinamentos de **utilização dos EPI (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **Ordem de Serviço – OS, / Descrição de Riscos por Função – DRF, conforme NR-01 (Apresentar antes do início dos trabalhos);**
- **Habilitação/Capacitação** - Todos os Colaboradores/Funcionários que se utilizarem de veículos motorizados e/ou máquinas e equipamentos deverão apresentar habilitação válida e curso específico **(Direção Defensiva); Apresentar antes do início dos trabalhos;**
- **PGR.** – Programa de Gerenciamento de Riscos, **(Apresentar em 30 dias após inicio das atividades);**
- **L.T.C.A.T.** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, **(Apresentar em 30 dias após inicio das atividades);**
- **P.C.M.S.O.** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, **(Apresentar 30 dias após inicio das atividades – com base do PGR);**
- Implantar **DDS** (Dialogo de desenvolvimento de segurança) semanal;

O **PGR** deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

Gestor(a) da Contratada fará a conferência de entrega de todos os documentos;

Gestor(a) deve encaminhar ao SSSOT cópia do PGR, do PCMSO, ASO e Ficha de EPI, OSST e cópia de Certificados de Curso e treinamentos para conferência;

Os documentos deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, por sua vez encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO do SAAE Sorocaba para que seus conteúdos sejam avaliados, aprovados e comentados na integração de segurança.

15. Considerações finais

O presente documento é um resumo das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa Contratada já é obrigada a cumprir e fazer cumprir com as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, dada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, assim como outras legislações relacionadas à segurança e saúde do trabalho.

Nota: As orientações contidas neste documento não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde ocupacional, devendo também ser observadas todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Processo nº 428/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 10/2026 - Processo nº 428/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 10/2026 - Processo nº 428/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 10/2026 - Processo nº 428/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 10/2026 - Processo nº 428/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Processo nº 428/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.